

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2072 de 29.6.12

DECRETO Nº. 15.043/12  
DE 22 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel constituído de benfeitorias, de domínio público municipal, à Urbanizadora Municipal S/A - URBAM.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 e inciso I do § 4º, do artigo 157, ambos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 43298/12,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à Urbanizadora Municipal S/A - URBAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.693.777/0001-17, com sede nesta Cidade à Rua Ricardo Edwards, nº 100, Vila Industrial, devidamente representada, o uso de um imóvel de domínio público municipal constituído de benfeitorias, situado na Rua Parnaíba, nº 45, Vila São Bento, com as medidas, limites e confrontações, a saber:

01- IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Domínio público municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Parnaíba, nº 45, Vila São Bento.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a Rua Parnaíba, lote 6 da quadra 4, lote 14 da quadra 4, lote 8 da quadra 4 e área remanescente do lote 7 da quadra 4 ocupada pela SAB da Vila São Bento.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, área edificada de 90,00m².

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 1,60m de frente para a Rua Parnaíba; 10,00m de fundos confrontando com o lote 14 da quadra 4; 30,00m do lado direito de quem do lote avista a rua confrontando com o lote 6 e 38,40m do lado esquerdo, em três segmentos de: 9,00m, confrontando com o lote 8 da quadra 4; 8,40m e 21,00m, confrontando com a área remanescente do lote 7 da quadra 4 ocupada pela SAB, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 123,60m².

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto destina-se ao uso exclusivo pela permissionária para a implantação de Posto de Apoio.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de doze meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista a permissionária o direito à indenização, devendo ainda ressarcir a Prefeitura por eventuais danos ocorridos nas benfeitorias edificadas.

Art. 4º. Todas as construções e reformas implantadas na área ora permissionada, serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão a área em questão, e não serão objeto de indenização, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Art. 5º. Cabe a permissionária a manutenção da área de terreno e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo às medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e de telefonia, durante o período de uso do precitado imóvel.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se ao imóvel ora permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9º. A permissionária se obriga, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar o imóvel objeto da presente permissão.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

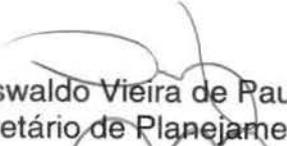
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de junho de 2012.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

*Handwritten initials or signature on the right margin.*



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Oswaldo Vieira de Paula Júnior  
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da  
Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

De uma área de domínio público municipal a ser permissionada à URBAM.

**01- IMÓVEL:** - Área de terra.

**02 - PROPRIEDADE:** - Domínio público municipal.

**03 - LOCALIZAÇÃO:** - Rua Parnaíba, 45 – Vila São Bento.

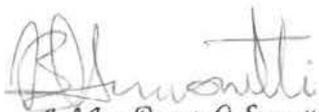
**04 - SITUAÇÃO:** - A área está situada entre a Rua Parnaíba, lote 6 da quadra 4, lote 14 da quadra 4, lote 8 da quadra 4 e área remanescente do lote 7 da quadra 4 ocupada pela SAB da Vila São Bento.

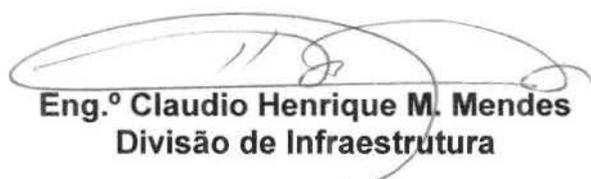
**05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:** - Formato irregular, plano e com benfeitorias, ou seja, área edificada de 90,00 m<sup>2</sup>.

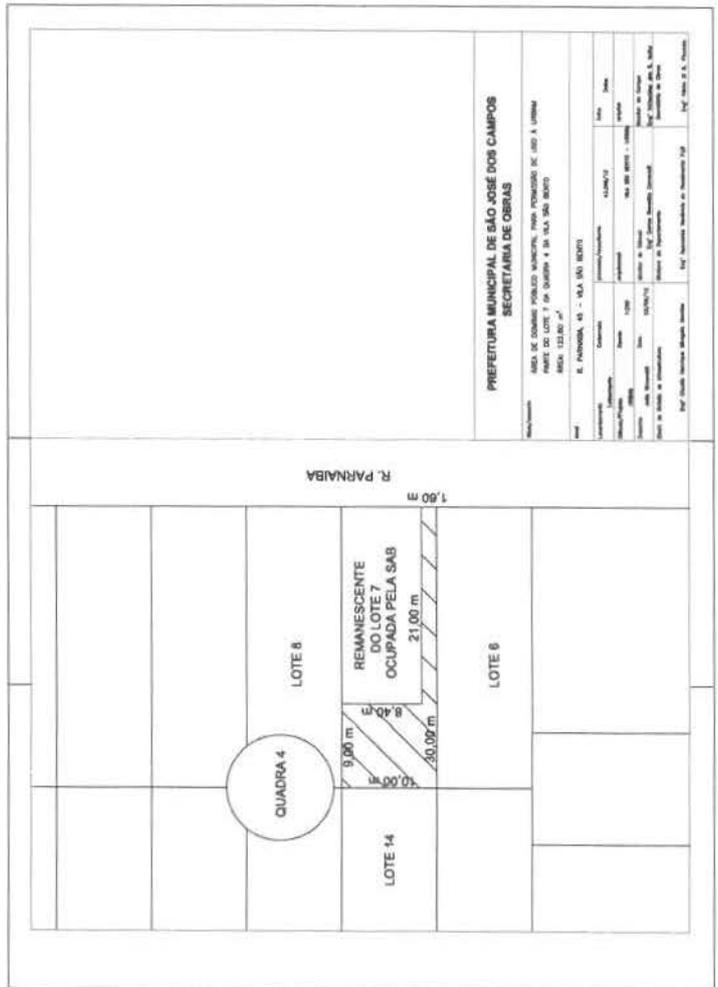
**06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** - Medindo 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) de frente para a R. Parnaíba; 10,00 m (dez metros) de fundos confrontando com o lote 14 da quadra 4; 30,00 m (trinta metros) do lado direito de quem do lote avista a rua confrontando com o lote 6 e 38,40 m (trinta e oito metros e quarenta centímetros) do lado esquerdo, em três segmentos de: 9,00 m, confrontando com o lote 8 da quadra 4; 8,40 m e 21,00 m, confrontando com a área remanescente do lote 7 da quadra 4 ocupada pela SAB, fechando o perímetro.

**07 - ÁREA TOTAL:** - O perímetro descrito perfaz uma área de 123,60 m<sup>2</sup> (cento e vinte e três metros quadrados e sessenta decímetros quadrados).

Secretaria de Obras, aos 23 de maio de 2012.

  
Eng.º João Baptista Q. Simonetti  
/ **Eng.º Carlos Benedito Carnevalli**  
**Monitor**

  
**Eng.º Claudio Henrique M. Mendes**  
**Divisão de Infraestrutura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE OBRAS**

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO LOTE 7 DO QUADRA 4 DA RUA PARANÁ - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

ÁREA TOTAL DO LOTE: 123,00 m<sup>2</sup>

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 123,00 m<sup>2</sup>

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 123,00 m<sup>2</sup>

ÁREA DE VERDE: 123,00 m<sup>2</sup>

ÁREA DE ESTACIONAMENTO: 123,00 m<sup>2</sup>

ÁREA DE SERVIÇOS: 123,00 m<sup>2</sup>

ÁREA DE RECREIO: 123,00 m<sup>2</sup>

ÁREA DE OUTROS: 123,00 m<sup>2</sup>

ÁREA TOTAL: 123,00 m<sup>2</sup>

PROJ. CIVIL: [Nome do Arquiteto]